



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 595 /2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do PREVIORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião - MT, e da outras providências."

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- MD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVIORTO, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Presidência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Gerente de Investimentos, responsável pelas aplicações financeiras;
- c) Dois Assessores Executivos, representados por membros do Conselho Curador;

§ 1.º . Só poderão fazer parte do Comitê, servidores efetivos que possuem vínculo com o RPPS ou o ente público.

§ 2º. A participação de cada membro está inerente às competências atribuídas ao cargo.

§ 3º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

convite dos membros do comitê, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 3º - O mandato dos representantes do Comitê de Investimento terá duração de 03 (três) anos, permitida única recondução, através de Decreto Municipal.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão da maioria dos seus membros;
- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.
- f) Por interesse público;

§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- c) E outras previstas na legislação.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

- c) Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- d) Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por qualquer membro do comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 03 (três) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Presidente responsável pelos investimentos, Gerência de investimentos, do representante dos servidores segurados através do conselho previdenciário.

Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;
- c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Presidência do PREVIORTO e pela Gerência de Investimentos;
- d) Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
- e) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 9º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Gerência de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



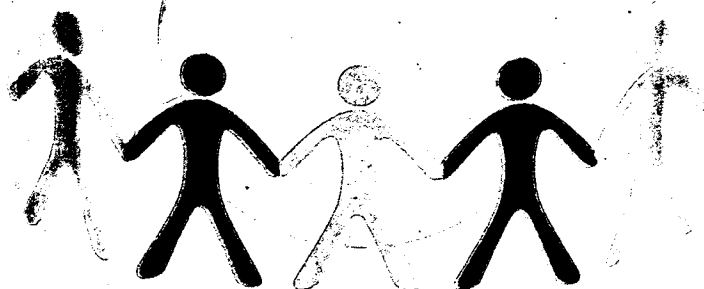
PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Art. 10 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultoria específica, contratadas pelo RPPS, para maior segurança aos seus trabalhos, através de licitação.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 06 de novembro de 2012.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br